

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 006 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

PROCOLO

01/12/2018

Nº 012/2018

PROTOCOLISTA

REORGANIZA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

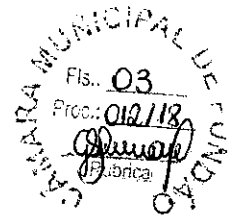
Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fundão fica reorganizada nos termos desta Lei.

Art. 2º São extintas as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Esportes;
- II – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 3º Compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Fundão as seguintes Secretarias Municipais:

- I - Secretaria Municipal de Promoção Social, Habitação, Trabalho e Cidadania – SEPPROM;
- II - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI;
- IV - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- V - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT;
- VI - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFI;
- VII - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- VIII - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

X - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS;

Art. 4º Integram a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Fundão os seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito – GABPE;

II – Procuradoria Geral do Município - PROGER;

III – Controladoria Geral do Município - CONGER.

Paragrafo único. Integram ainda a Administração Municipal os Conselhos e Comissões Municipais instituídos por Lei.

Art. 5º As Secretarias, os órgãos e os cargos já existentes na estrutura administrativa do Município de Fundão e que não sofreram alterações em suas atribuições, permanecem regidos pelas respectivas legislações de origem, naquilo que não conflitarem com o texto desta Lei.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes definições para efeito desta lei:

I – Assessor: cargos destinados exclusivamente ao assessoramento da máquina pública e gestor público, com subordinação a cargo hierarquicamente superior, sem poder representativo ou decisório.

II – Gerente: cargos destinados à direção de setores determinados da máquina pública, subordinado a instâncias superiores e com comando sobre estruturas inferiores, sem natureza representativa e com poder decisório interno.

III – Coordenador: cargos destinados à chefia das coordenações, com função de organização, direcionamento e monitoramento, subordinado imediatamente às gerências e com comando sobre estruturas inferiores, sem natureza representativa e com poder decisório interno.

Art. 7º Os cargos em comissão previstos nesta Lei tem suas atribuições e requisitos de investidura regulamentados nos termos deste artigo:

I - O cargo de Assessor Técnico, Gerente e Coordenador, independente de sua lotação, terá como requisito de investidura a exigência de formação de nível médio ou técnico completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - O cargo de Assessor Especial, independente de sua lotação, terá como requisito de investidura a exigência de formação de nível superior completo.

III - O cargo de Procurador Geral terá como requisito de investidura a exigência de formação de nível superior completo em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

IV - O cargo de Subprocurador terá como requisito de investidura a exigência de formação de nível superior completo em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

V - O cargo de Controlador Geral terá como requisito de investidura a exigência de formação de nível superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.

CAPÍTULO II – DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 8º Todas as Secretarias e Órgãos Municipais que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fundão estão diretamente subordinados a(o) Chefe do Executivo Municipal

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Promoção Social, Habitação, Trabalho e Cidadania – SEPRON compete:

I - promover e executar a política de promoção e assistência social;

II - desenvolver planos e programas destinados à execução de atividades de promoção humana e de incentivo à ação e a participação comunitária, e assistência social;

III - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas sociais;

IV - promover o desenvolvimento e treinamento de recursos humanos para a prestação de serviços na área social;

V - prestar assistência nas comunidades, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração do desenvolvimento de suas atividades sociais;

VI - coordenar, controlar e avaliar as atividades de promoção social prestadas por instituições que recebam auxílio ou subvenção da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Estimular e valorizar as potencialidades físicas, artísticas, intelectuais e sociais dos idosos do município;

VIII - Promover a cidadania aos munícipes hipossuficientes;

IX - Promover a implantação e permanente controle dos benefícios sociais decorrentes das esferas Municipal, Estadual e Federal;

X - Promover a cidadania do portador de necessidades especiais;

XI - Atender crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas;

XII - Atender crianças adolescentes e suas famílias em situação de risco social;

XIII - Participar, em parceria com a Secretaria pertinente, da regularização fundiária;

XIV - Implantar atividades educativas e organizativas sobre a proteção e defesa do consumidor;

XV - Capacitar, de forma continuada, agentes e profissionais que atuam com públicos vulneráveis a dependência química;

XVI - Elaborar e implantar as políticas municipais de Defesa do Direito do Consumidor, em parceria com os Governos Federal e Estadual;

XVII – Gerir o Procon Municipal;

XVIII - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XIV - Exercer outras atividades afins ou estipuladas em Lei.

Art. 10 A SEMAS possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 11 A SEMAS dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: Um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, dois cargos de Assessor Técnico, dois cargos de Gerente e cinco cargos de Coordenador.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD compete:

I - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do plano de ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria;

II - Estabelecer diretrizes para atuação da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - Acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos e dos Servidores Municipais;
- IV - Implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Prefeitura;
- V - Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais e prestação de serviços necessários às atividades de toda administração municipal;
- VI - Implantar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos procedimentos administrativos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- VII - Organizar e coordenar a guarda patrimonial municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
- VIII - Assessorar as demais Secretarias Municipais em assuntos administrativos referentes a pessoal, compras, arquivo, patrimônio, transporte interno e comunicações administrativas;
- IX - Elaborar políticas sobre a gestão de pessoal;
- X - Programar e gerenciar as atividades de recrutamento, seleção, registro e controle funcionais, pagamento e demais atividades relativas aos servidores municipais;
- XI - Organizar e coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
- XII - Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a inspeção da saúde dos servidores, inclusive os comissionados, para efeito de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- XIII - Efetuar o arquivo e o controle de Leis, Decretos, Portarias e outros atos administrativos;
- XIV - Coordenar as atividades de conservação e limpeza do edifício-sede da Prefeitura Municipal e das Unidades Administrativas Distritais;
- XV - Elaborar, acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos firmados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XVII - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 13 A SEMAD possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 14A SEMAD dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: Um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, um cargo de Assessor Especial, dois cargos de Assessor Técnico, cinco cargos de Gerente e cinco cargos de Coordenador.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI compete:

I - Formular, coordenar e executar a política municipal de promoção agrícola;

II - Formular a política de atuação da Prefeitura em relação à agricultura e ao abastecimento;

III - Promover programas de incentivo ao pequeno e médio produtor, inclusive em parceria com outras esferas de Governo;

IV - Coordenar e executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento da agricultura;

V - Cooperar para o fomento da produção agropecuária e dos produtos hortifrutigranjeiros;

VI - Auxiliar o produtor na elaboração de projetos de plantios, aberturas de créditos e vendas de produtos;

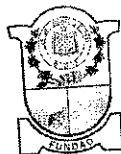
VII - Impulsionar e acompanhar o desenvolvimento da agricultura familiar;

VIII - Promover a recuperação e a manutenção da malha rodoviária vicinal;

IX - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

X - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 16 A SEAGRI possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 17A SEAGRI dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, um cargo de Assessor Especial, dois cargos de Assessor Técnico, três cargos de Gerente e quatro cargos de Coordenador.

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I - Construção, manutenção e melhorias, em parceria com a Secretaria pertinente, de unidades de ensino;

II - Realizar o Censo Escolar Municipal, adotando medidas necessárias no caso da verificação da ascensão da demanda;

III - Promover, em parceria com a Secretaria pertinente a saúde escolar;

IV - Avaliar o desempenho dos profissionais das unidades de ensino e dos servidores da Secretaria;

V - Implantação e acompanhamento da proposta curricular e supervisão geral do funcionamento nas unidades de ensino;

VI - Implantação de cursos de formação continuada para professores e gestores das unidades de ensino;

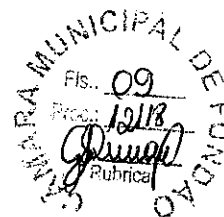
VII - Elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal;

VIII - Coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente;

IX - Realizar auditoria do ensino promovido pelas Unidades de Ensino, visando a conhecer o desempenho das mesmas e proporcionar-lhes assessoria técnica relacionada à área de educação;

X - Promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das unidades de ensino;

XI - Manter, organizado e atualizado o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - Orientar quanto à organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município;

XIII - Zelar pela manutenção da demanda discente no que diz respeito à Merenda Escolar;

XIV - Orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar e diários de classe;

XV - Desenvolver atividades esportivas e jogos estudantis;

XVI - Coordenar, em parceria com a Secretaria pertinente, o Transporte Escolar;

XVII - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XVIII - Exercer outras atividades afins.

Art. 19 A SEMED possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 20 A SEMED dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, um cargo de Assessor Técnico, dois cargos de Gerente e seis cargos de Coordenador.

Art. 21 Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SESPORT:

I - Promover o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do turismo no município;

II - Promover as atividades turísticas, bem como o fomento a empreendimentos turísticos;

III - Promover a assistência, em cooperação com a Secretaria da área, ao agroecoturismo no município;

IV - Implantar políticas voltadas ao atendimento do turista;

V - Promover os eventos, de natureza geral, e as atividades de esporte e lazer;

VI - Promover a preservação do patrimônio histórico e cultural;

VII - Realizar o intercâmbio de eventos na área do patrimônio cultural;

VIII - Promover a cultura afro-brasileira e outras culturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX - Implantar e gerenciar o incentivo à leitura e administrar as bibliotecas municipais, exceto as escolares;

X - a proposição da política municipal de esportes e lazer, em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XI - a promoção e o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes, lazer e juventude junto a todos os segmentos sociais do Município;

XII - a análise e a proposição de políticas de atração de investimentos e de dinamização das atividades esportivas e recreativas no Município;

XIII - o estabelecimento e a coordenação de convênios, parcerias e cooperação com entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e atividades esportivas e de lazer;

XIV - a organização do calendário de eventos esportivos e recreativos do Município;

XV - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XVI - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art.22 A SESPORT possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art.23 A SESPORT dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, dois cargos de Subsecretário e dois cargos de Coordenador.

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFI:

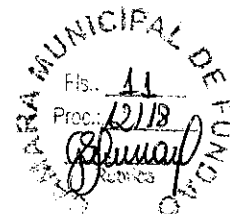
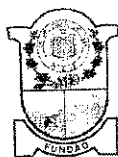
I - Elaborar e coordenar os instrumentos de gestão, bem como a formulação do plano de ação do governo municipal e dos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

II - Propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do município;

III - Conceber, implantar e gerir o sistema de administração financeira;

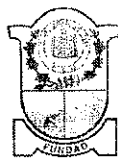
IV - Promover a arrecadação dos tributos e rendas municipais, cumprindo e fiscalizando o cumprimento de leis, decretos, portarias, normas e regulamentos disciplinares da matéria tributária;

V - Administrar a dívida ativa do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VI - Promover o controle dos recebimentos e dos pagamentos, bem como a movimentação dos recursos do município;
- VII - Promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria e de iluminação pública do município;
- VIII - Promover o cadastro, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
- IX - Coordenar as atividades de classificação, registro, controle e análise dos atos e fatos de natureza financeira, de origem orçamentária ou extraordinária com repercussões sobre o patrimônio do município, de pagamentos e recebimentos, da guarda de valores imobiliários e do controle do caixa municipal;
- X - Coordenar as atividades contábeis em geral, bem como registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- XI - Elaborar balancetes mensais e o balanço geral;
- XII - Administrar e fazer movimentar os valores mobiliários e os recursos financeiros em conformidade com os planos, programas, projetos e orçamentos aprovados;
- XIII - Assessorar a administração do município em assuntos fiscais, fazendários e financeiros;
- XIV - Propor a atualização da planta de valores dos terrenos e edificações para efeito de tributação;
- XV - Promover a fiscalização tributária de competência do município, bem como realizar estudos e análises visando a determinar prioridades relativas à política de fiscalização dos tributos municipais;
- XVI - Coordenar e garantir a prestação de contas, juntamente com a Secretaria respectiva, relativa à aplicação de recursos de convênios;
- XVII - Articular-se com órgãos fazendários do Estado e da União, com o Cartório de Registro Imobiliário, com a Junta Comercial e outras entidades de direito público ou privado, visando à permuta de informações, métodos e técnicas de ação fiscal;
- XVIII - Promover, permanentemente, o cadastramento e recadastramento imobiliário do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIX - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XX - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 25 A SEMFI possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 26 A SEMFI dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, dois de Assessor Técnico, dois cargos de Gerente, quatro cargos de Coordenador.

Art. 27 Compete à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

I - Promover as intervenções de ordem política junto às esferas dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

II - Auxiliar a (o) Prefeita (o) Municipal nas questões pertinentes à organização administrativa de ordem comunitária;

III - Propiciar a harmonia entre as Secretarias, propondo metas e proporcionando a perfeita interação entre as mesmas;

IV - Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

V - Interceder nas Secretarias, sempre que solicitado pela (o) Prefeita (o), junto aos Secretários para garantir um bom desempenho;

VI - Promover o acompanhamento da tramitação dos projetos de lei do Executivo e do Legislativo;

VII - Orientar o atendimento de pedidos de informações da Câmara Municipal;

VIII - Coordenar o serviço de assessoramento direto a (o) Prefeita (o) Municipal e ao Vice- Prefeito;

IX - Executar ações junto aos órgãos de Segurança Pública e Gestão da Orla Municipal visando à prevenção das ocorrências delitiva;

X - Elaborar e implantar as políticas municipais de Defesa Civil, em parceria com os Governos Federal e Estadual;

XI - Elaborar projetos de captação de recursos para as diversas áreas da administração pública junto à esfera estadual, federal ou entidades privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - Celebrar, em conjunto com a(o) Chefe do Executivo Municipal acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e instituições da Administração Federal, Estadual e Municipal;

XIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos, no âmbito de suas atividades, com entidades públicas, filantrópicas e privadas, conforme legislação vigente;

XIV - Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura de Fundão, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

XV - Executar as atividades de comunicação social e cerimonial do Gabinete do Prefeito;

XVI - Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Municipal, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;

XI - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XI - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 28 A SEGOV possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 29 A SEGOV dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, um cargo de Assessor Técnico, dois cargos de Gerente, três cargos de Coordenador.

Art. 30 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB:

I - Promover a elaboração, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a atualização do Plano Diretor e de outros planos, programas e projetos que visem a ordenar a ocupação o uso ou a regularização da posse do solo urbano;

II - Promover a análise, fiscalização e julgamento de pedido de parcelamento de solo e de projetos de edificações particulares ou públicas;

III - Coordenar a realização de trabalho de campo pertinentes aos serviços de fiscalização de obras e posturas do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV - Obter e divulgar indicadores necessários ao planejamento urbanístico do município;
- V - Assegurar que na execução do cadastramento, análise, desenvolvimento, serviços topográficos e acervos documental, sejam obedecidos os padrões de qualidade e guarda das informações;
- VI - Planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de Sistemas de Informações Geográficas que integrem o mapeamento, informações de base de dados existentes na Prefeitura municipal e em órgãos públicos e privados, utilizando a tecnologia do geoprocessamento, visando a subsidiar a Secretaria no planejamento e na gestão urbana;
- VII - Coordenar a atualização do cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamento topográficos, perímetros e áreas, ponto de energia, intervenções viárias para assegurar as informações para os usuários internos e externos da Prefeitura municipal;
- VIII - Providenciar a elaboração de programas e projetos urbanísticos e de paisagismo;
- IX - Analisar, fiscalizar e julgar os pedidos de aprovação de projetos e de licença de edificações públicas e particulares;
- X - Planejar, organizar, coordenar e exercer o controle de atividades urbanas e de fiscalização de obras;
- XI - Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos próprios municipais;
- XII - Coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos bens próprios municipais, em colaboração com as demais Secretarias municipais;
- XIII - Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;
- XIX - Promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
- XX - Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros, bem como os serviços terceirizados pertinentes a Secretaria;
- XXI - Manter e ampliar o sistema de esgotamento sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XXII - Planejar e coordenar a execução das atividades de iluminação pública urbana do município;
- XXIII - Promover a integração entre os demais órgãos da administração a fim de possibilitar realização de todas atividades da gestão ambiental;
- XXIV - Elaborar e implantar as políticas visando à melhoria das condições ambientais do Município de Fundão;
- XXV - Propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade do meio ambiente;
- XXVI - Realizar estudos com vistas à criação e gestão de áreas de preservação e conservação ambientais;
- XXVII - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e integridade do patrimônio genético;
- XXVIII - Proteger a fauna e a flora;
- XXIX - Promover, periodicamente, fiscalização nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de risco de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como a saúde dos trabalhadores e da população;
- XXX - Exigir, na forma da lei, para implantação ou ampliação de atividades de significativo potencial poluidor, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, assegurada à participação da sociedade civil em todas as fases de elaboração;
- XXXI - Promover medidas judiciais, por intermédio da Procuradoria Geral, e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
- XXXII - Elaborar e implementar, em parceria com as Secretarias de Educação Municipal e Estadual, campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no município para os problemas de preservação do meio ambiente;
- XXXIII - Promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXXIV - Desenvolver atividades integradas de educação sócio-ambiental mediante o engajamento da comunidade nos projetos de desenvolvimento sustentável no município;

XXXV - Fixar critérios de monitoramento hídrico, atmosférico, do solo e sonoro;

XXXVI - Acompanhar, em parceria com a Secretaria pertinente, a execução da regularização fundiária, emitindo relatório técnico sobre os impactos ambientais;

XXXVII - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XXXVIII - Exercer outras atividades afins.

Art. 31 A SEMOB possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 32 A SEMOB dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, dois cargos de Subsecretário, um cargo de Assessor Especial, dois cargos de Assessor Técnico e oito cargos de Coordenador.

Art. 33 Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

I - Orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as políticas e ações de saúde no Município;

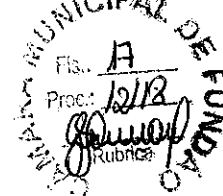
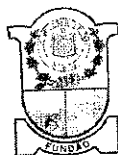
II - Elaborar, atualizar e executar o Plano Municipal de Saúde e seus planos complementares;

III - Desenvolver as ações de saúde no município, por meio da rede de serviços públicos ambulatoriais, hospitalares e de apoio diagnóstico/terapêutico, bem como o da rede de serviços complementares, seja contratada ou conveniada, de forma hierarquizada e regionalizada;

IV - Manter, conservar, operacionalizar e gerenciar as Unidades Públicas de Saúde, sejam ambulatoriais básicas ou especializadas, bem como os serviços hospitalares incorporadas ao seu patrimônio ou cedidas mediante convênio, dentro de modernos padrões técnicos e científicos;

V - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos, no âmbito de suas atividades, com entidades públicas, filantrópicas e privadas;

VI - Gerir o Fundo Municipal de Saúde, efetuando o controle da execução orçamentária e financeira, acompanhando as aplicações dos recursos, confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com os valores programados e encaminhando posteriormente prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para análise e aprovação;

VII - Gerir os contratos e convênios com a rede complementar;

VIII - Realizar o controle e avaliação dos serviços e desempenho das atividades, realizando auditorias analíticas e operacionais quando necessárias;

IX - Gerir o Sistema de Regulação e de Referência entre as unidades assistenciais no município e participar do sistema em nível regional e estadual;

X - Gerir as atividades de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, em consonância com as normas legais e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;

XI - Organizar e manter o Sistema de Informações de Saúde em nível municipal e alimentar sistematicamente o Sistema regional, estadual e nacional;

XII - Integrar a assistência farmacêutica do SUS;

XIII - Realizar, bi-anualmente, a Conferência Municipal de saúde;

XIV - Colocar a disposição do Conselho Municipal de Saúde, documentos administrativos e informações técnica sempre que solicitado, bem como as prestações de contas para apreciação e aprovação;

XV - Participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde;

XVI - Realizar trimestralmente as Audiências Públicas de Prestações de Contas e dos Serviços da Secretaria municipal de Saúde;

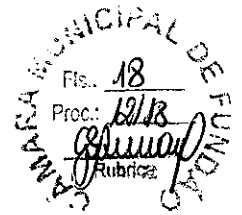
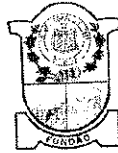
XVII - Desenvolver outras atividades que de alguma forma contribua para o desenvolvimento da qualidade de saúde da população;

XVIII - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;

XIX - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 34 A SEMUS possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

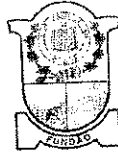
Art. 35 A SEMUS dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, um cargo de Assessor Especial, três cargos de gerente e onze cargos de coordenador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 36 Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS:

- I - Coordenar e controlar todos os veículos oficiais do município, excetos os vinculados ao Gabinete e a Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Controlar e executar a manutenção dos veículos oficiais e do maquinário agrícola municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - Coordenar e fiscalizar a escala de trabalho dos servidores-motorista, bem como o cumprimento das exigências da legislação de trânsito, exceto para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Gabinete da(o) Prefeita(o), cujas competências para a fiscalização são das mesmas;
- IV - Coordenar e fiscalizar os deslocamentos com os veículos oficiais e locados, bem como os gastos com combustíveis, excetos os vinculados ao Gabinete e a Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Coordenar e fiscalizar o Transporte Escolar municipal, bem como o cumprimento das exigências da Legislação de trânsito;
- VI - Responder, administrativamente, junto aos órgãos competentes todas as notificações e autuações de trânsito decorrentes de infrações praticadas por servidores-motorista, exceto daqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Gabinete da(o) Prefeita(o);
- VII - Coordenar e fiscalizar o Transporte Coletivo e Individual de passageiros;
- VIII - Implantar e coordenar o Sistema de Sinalização Viária Urbana do Município;
- IX - Promover o estudo de Engenharia de Tráfego a fim de subsidiar as intervenções necessárias e as adequadas à legislação de trânsito;
- X - Implantar a municipalização do trânsito de acordo com a legislação pertinente;
- XI - Promover a integração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento de suas atividades e a permanente parceria entre as Secretarias municipais;
- XII - Planejar e coordenar a execução das atividades de limpeza pública urbana do município, nela compreendida os serviços de coleta transporte, tratamento e disposição final do lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - Promover e coordenar os serviços de administração, de necrópoles, de feiras e mercados;

XIX - Manter e coordenar as atividades das Unidades Administrativas Regionais (Praia Grande, Timbuí e Sede).

XX - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 37 A SETRANS possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 38 A SETRANS dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário, um cargo de Assessor Técnico, três cargos de Gerente e três cargos de Coordenador.

Art. 39 Compete ao Gabinete do Prefeito-GABPE:

I - auxiliar o Chefe do Poder Executivo no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos, e especificamente, representá-lo em seus impedimentos;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais em assuntos de sua competência, dinamizando o processo de cumprimento das atividades e programas afins;

III - acompanhar o Chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas;

IV - assistir ao Chefe do Poder Executivo em missões específicas, quando por ele for designado, bem como em outras atividades por ele atribuídas;

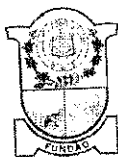
V - participar das avaliações das ações governamentais;

VI - desenvolver, coordenar, avaliar e controlar programas que atendam, principalmente, aos interesses da comunidade;

VII - realizar reuniões com comunidades, inclusive com seus representantes, bem como entidades de representação e de apoio popular para conhecimento de suas necessidades e aspirações;

VIII - atuar em estreita consonância com a comunidade na consecução de programas e projetos concernentes à prestação de serviços;

IX - estimular a comunicação mútua e auxílio aos cidadãos, as comunidades, instituições e poderes públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - nuclear e dinamizar grupos formais e informais que venham a atuar no desenvolvimento social das comunidades;

XI - Prestar informações, sistematizar e registrar, em livro próprio, os atos oficiais;

XII - Receber, elaborar e expedir as correspondências oficiais da(o) Prefeita(o) Municipal;

XIII - Preparar, executar e zelar pelo cumprimento das normas de cerimonial da administração municipal;

XIV - Responder, administrativamente, junto aos órgãos competentes todas as notificações e autuações de trânsito decorrentes de infrações praticadas pelos Motoristas do Gabinete;

XV - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 40 O GABPE possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 41 O GABPE dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Chefe de Gabinete, um cargo de Assessor de Cerimonial, quatro cargos de Assessor Especial e três cargos de Assessor Técnico.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete fará jus a gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo.

Art. 42 Compete à Procuradoria Geral do Município – PROGER:

I - Representar judicialmente o Município de Fundão;

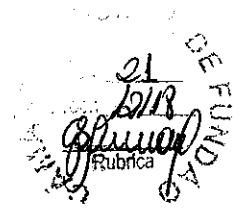
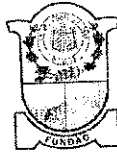
II - Promover a propositura de ações e defender os interesses do município perante qualquer juízo ou Tribunal, e ainda, perante qualquer instância administrativa;

III - Coordenar a propositura de medida de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e o *múnus* público municipal;

IV - Promover o exame de ordens, decisões, sentenças judiciais e, ainda, orientar ao Gabinete e as Secretarias Municipais quanto ao seu exato cumprimento;

V - Assessorar juridicamente as demais unidades administrativas do município;

VI - Examinar, previamente, as minutas dos contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de compromisso, protocolo de intenções, bem como a legalidade das concessões, permissões e autorizações, nos quais o Município seja parte, propugnando pela rescisão, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente, no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

VIII - Proceder à cobrança judicial da dívida ativa tributária e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;

IX - Atuar, extrajudicialmente ou judicialmente, nas desapropriações;

X - Atender aos encargos de consultoria e assessoria jurídica do Município, providenciando a emissão de pareceres sobre questões jurídicas em processos e procedimentos que versem sobre interesse da municipalidade.

XI - Examinar anteprojetos de leis e de emendas à Lei Orgânica, justificativas de vetos, decretos e outros documentos de natureza jurídica;

XII - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 43 A PROGER possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

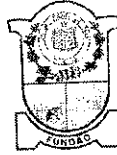
Art.44 A PROGER dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Procurador Geral, um cargo de Subprocurador Geral e dois cargos de Gerente.

Art. 45 A Controladoria Geral do Município – CONGER permanece regida pela Lei Municipal nº 923, de 26 de agosto de 2013, naquilo em que não foram revogadas ou alteradas expressamente por esta Lei.

§1º A CONGER passa a dispor dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Controlador Geral, um cargo de Subcontrolador Geral e dois cargos de Gerente.

§ 2º Ficam extintos o cargo de Assessor Técnico (área jurídica), o cargo de Assessor Técnico (área contábil e financeira), o cargo de Coordenador Técnico de Controle Interno, o cargo de Supervisor Técnico de Controle Interno e o cargo de Supervisor Administrativo, previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 923, de 26 de agosto de 2013.

Art. 46 A CONGER possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 Os órgãos, gerências, coordenações e cargos criados terão suas atribuições e funcionamento estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser editado em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art.48 Os cargos de provimento efetivo existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Fundão permanecem inalterados, sendo regidos por suas legislações de origem com as modificações posteriores.

Art.49 As Autarquias Municipais permanecem regidas por suas respectivas legislações de origem.

Art. 50 As Comissões e outros grupos de trabalho administrativo existentes na estrutura da máquina pública municipal, caso necessário, serão realocados de acordo com a natureza de suas atribuições ou extintas por impossibilidade de readequação ou conveniência administrativa, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.51 Ficam autorizadas as realocações orçamentárias eventualmente necessárias em virtude da edição desta Lei, as quais deverão considerar a natureza das Secretarias e dos órgãos extintos, criados e reorganizados.

Art. 52 As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 53 Ficam extintos todos os cargos em comissão de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde após 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei.

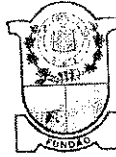
Paragrafo único. Deve o Poder Executivo Municipal realizar e concluir processo seletivo público, com base na Lei Federal nº 11.340/2005, para preenchimento dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei.

Art.54 São partes integrantes desta Lei o Anexo I e II.

Art. 55 A Lei Municipal nº 447/2007 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 Ficam criados e integrados as secretarias municipais e órgãos da estrutura administrativa os seguintes cargos de provimento efetivo:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Anexo A18 - Cargos de provimento efetivo através de concurso público de provas e títulos;

IV - Anexo A19, Atribuições dos cargos de carreira, qualificação e habilitação profissional.

Art. 56 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 681/2010, Lei nº 778/1993, o art. 4º da Lei 663/1989, a Lei nº 705 de 1990, o art.3º da Lei 667/1989, Lei nº 716/1990, o art. 1º da Lei nº 762/1992, Lei nº 26/1997, Lei nº 708/1990, Lei nº 08/1997, Lei nº 204/1963, art. 4º e 5º da Lei nº 709/1990, Lei nº 736/2011, Lei nº 392/2006, os arts. 13 até 62, os incisos I e II e o parágrafo único do art. 63 e o art.64 da Lei 447/2007.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2018.



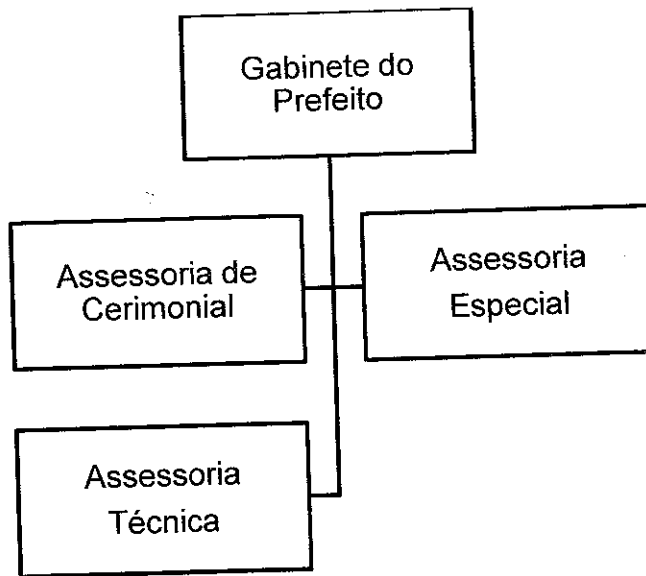
JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão



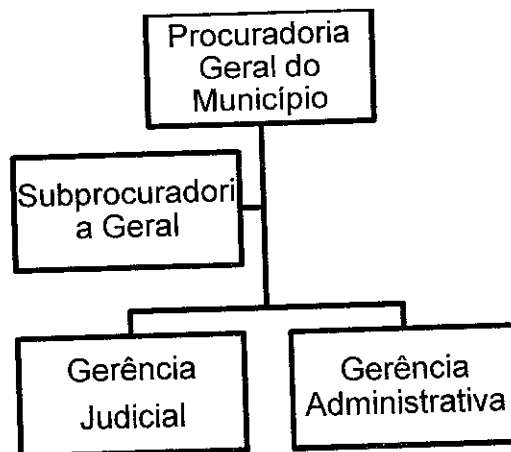
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Gabinete do Prefeito – GABPE



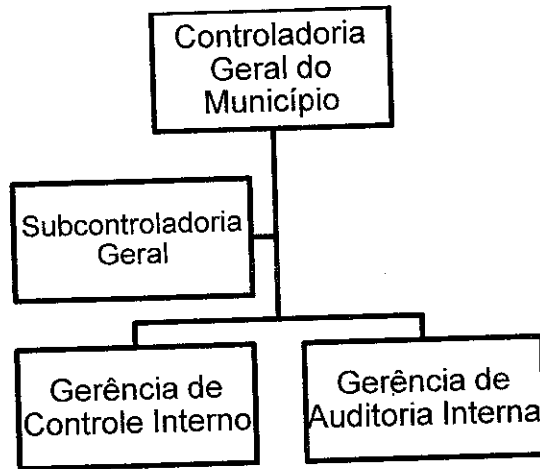
2. Procuradoria Geral do Município – PROGER



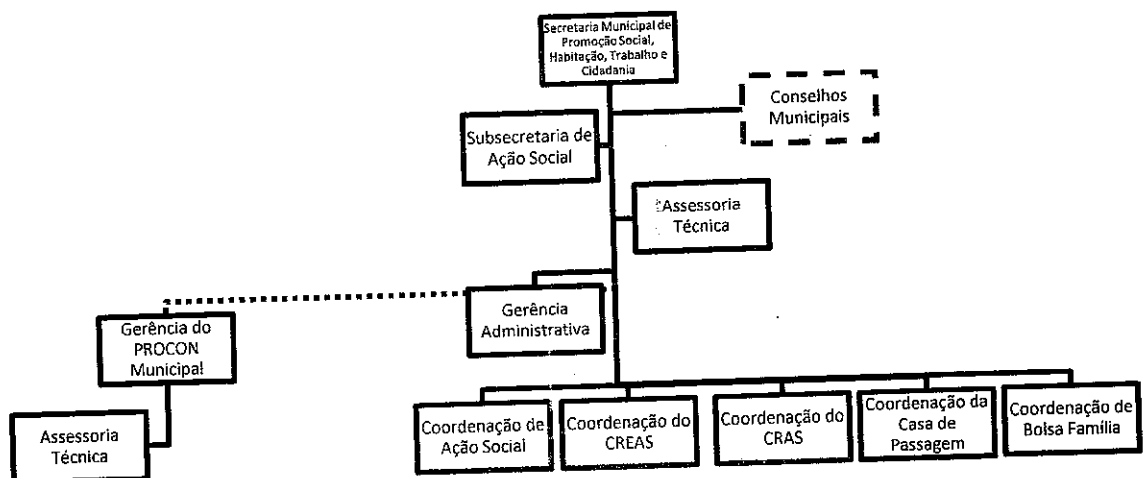


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Controladoria Geral do Município – CONGER



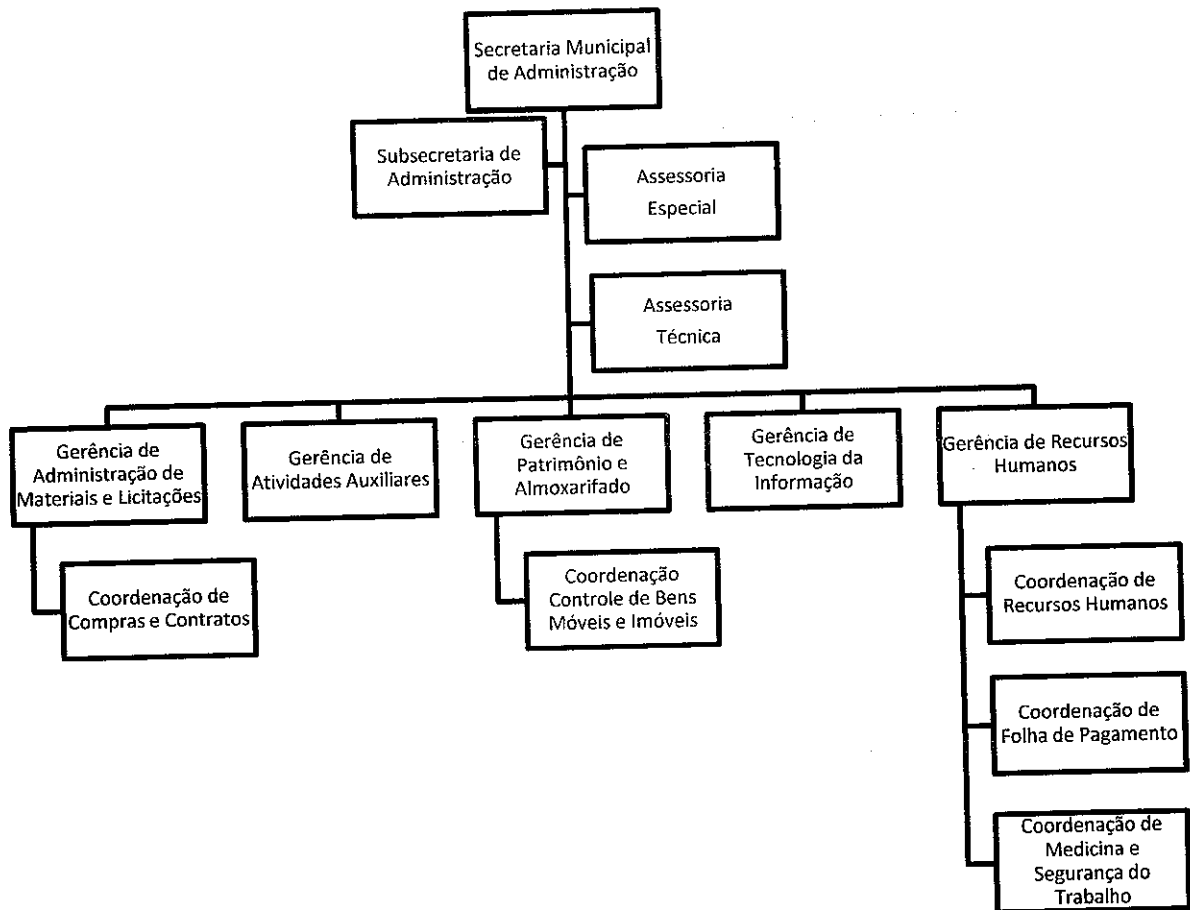
4. Secretaria Municipal de Promoção Social, Habitação, Trabalho e Cidadania - SEPROM





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

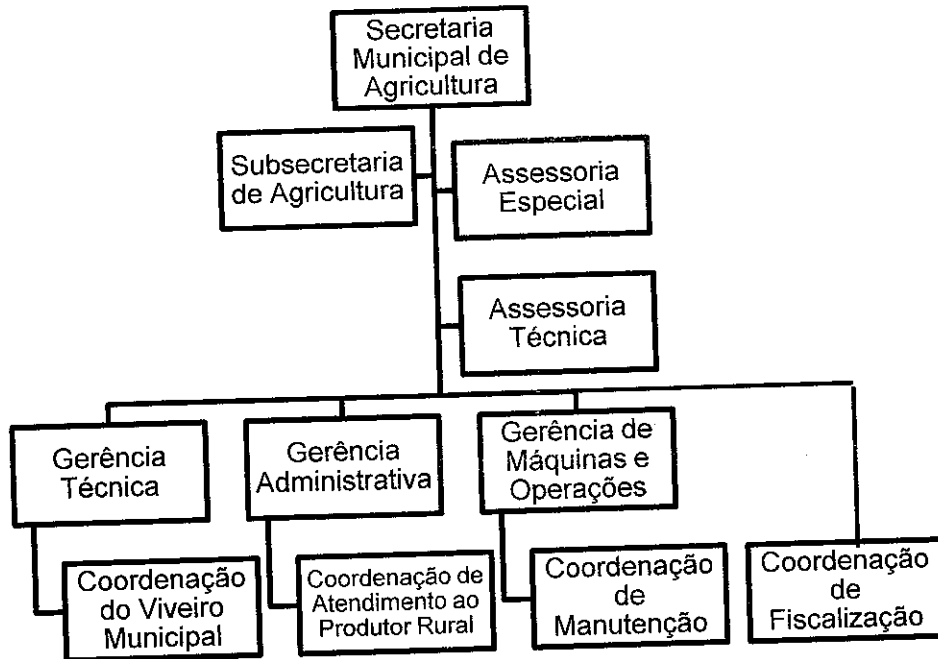
5. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



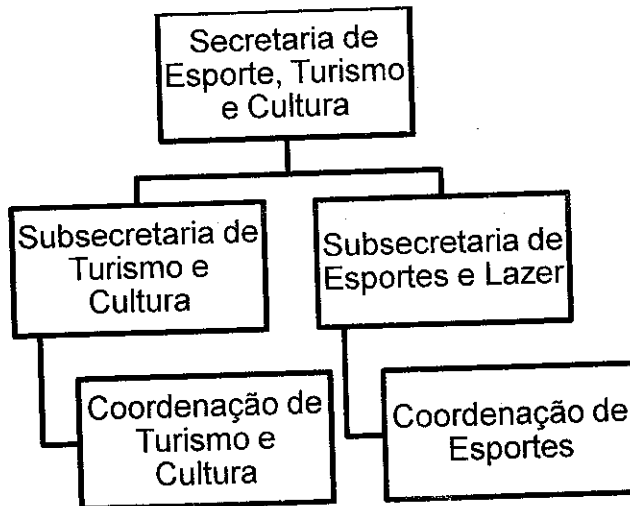


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI



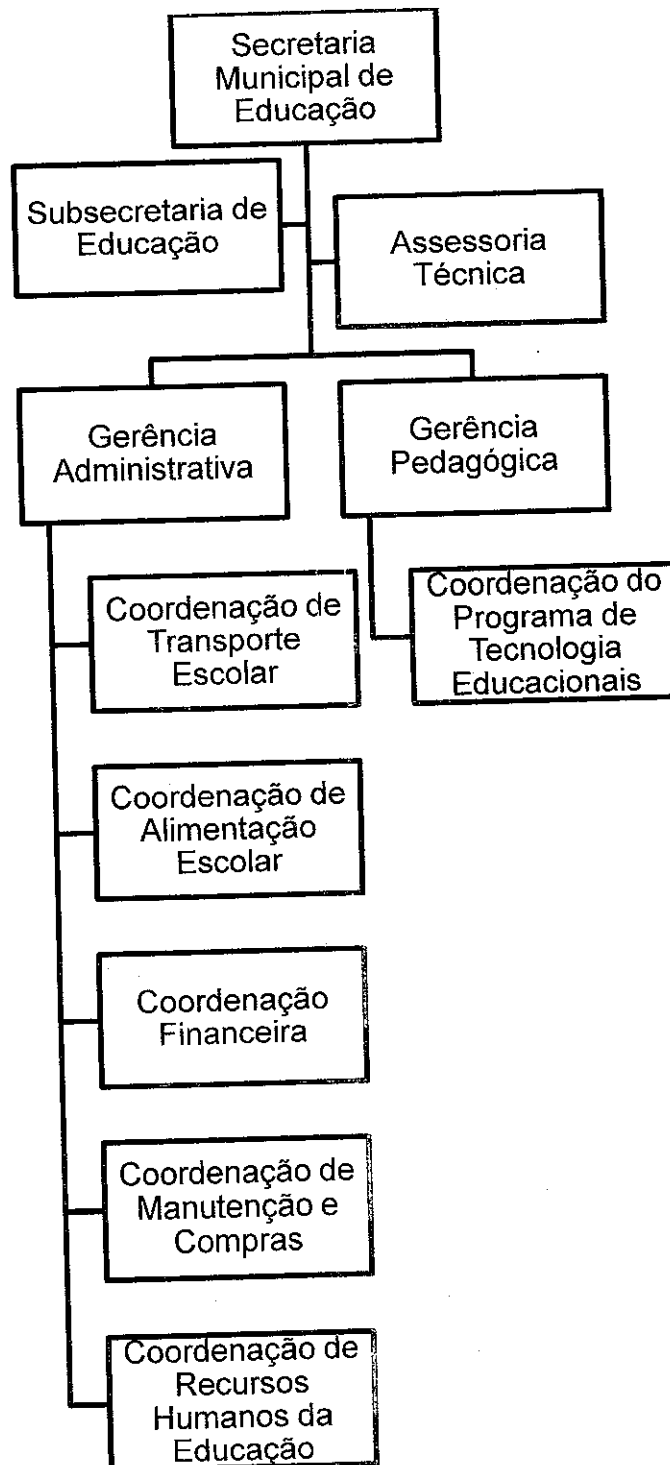
7. Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SESPORT

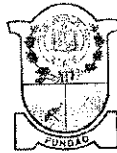




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

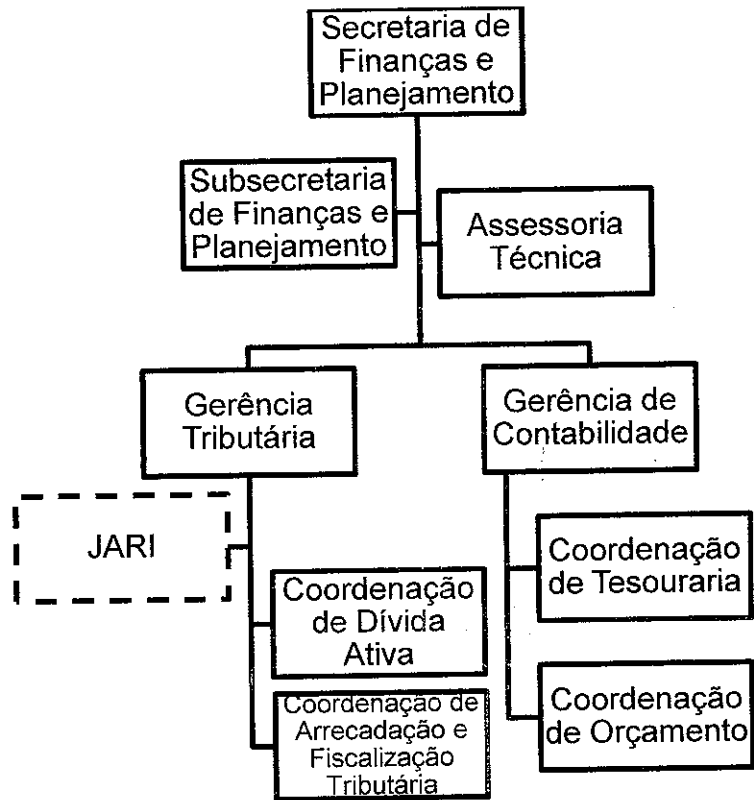
8. Secretaria Municipal de Educação – SEMED

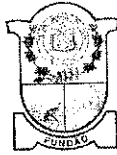




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

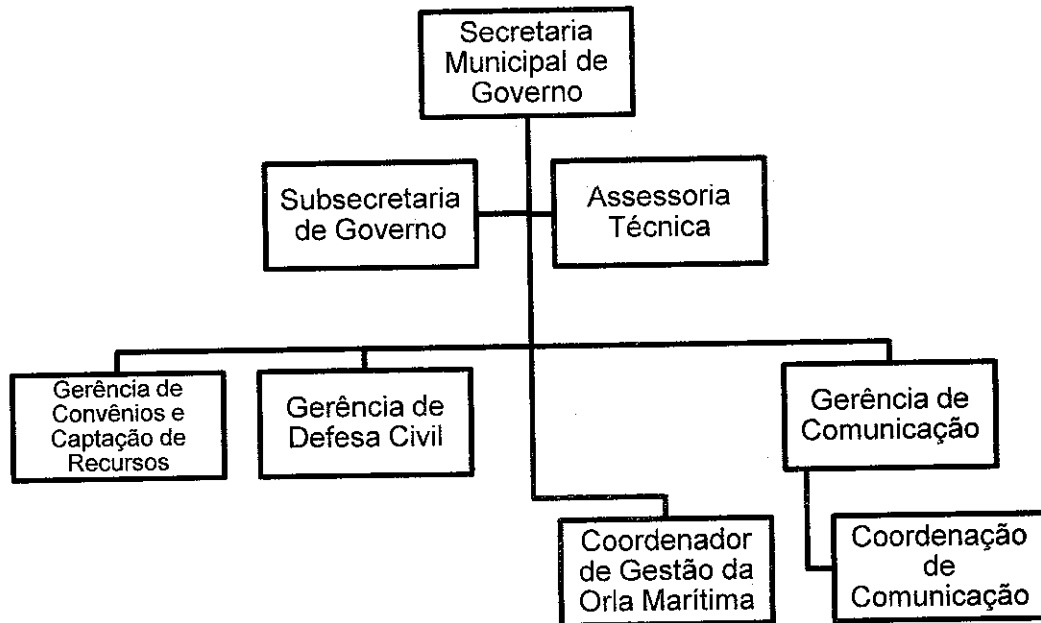
9. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFI





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

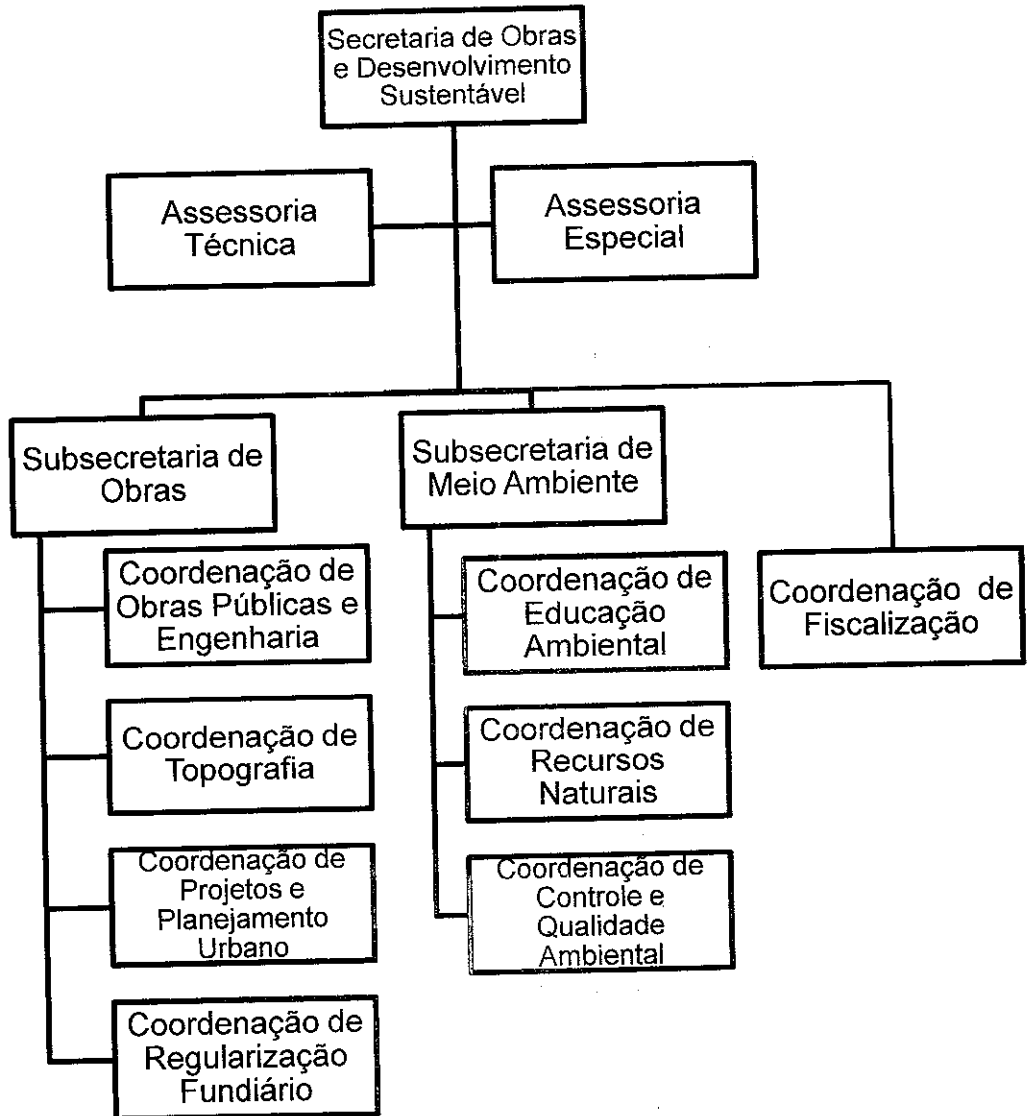
10. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

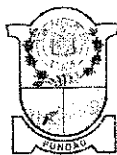




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

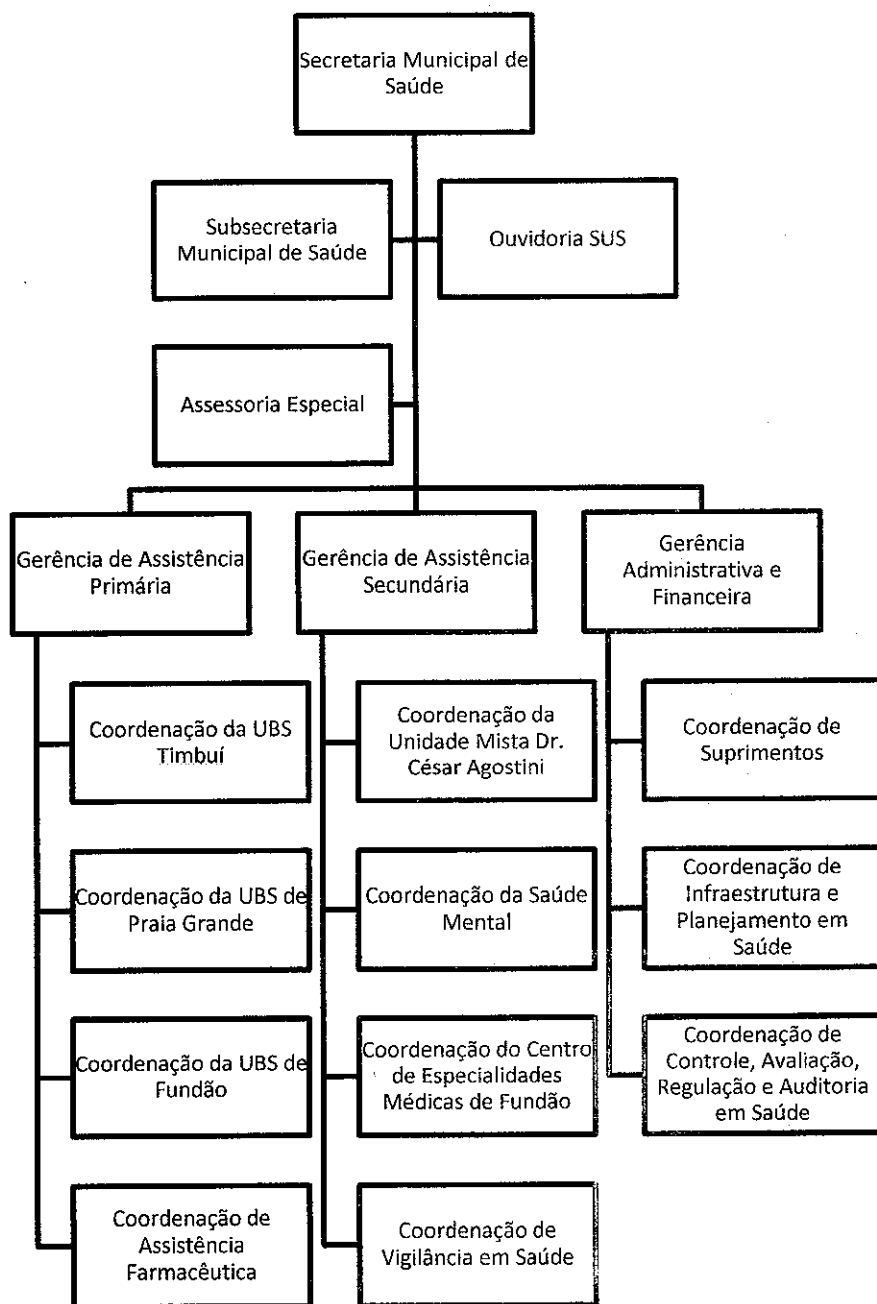
11. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

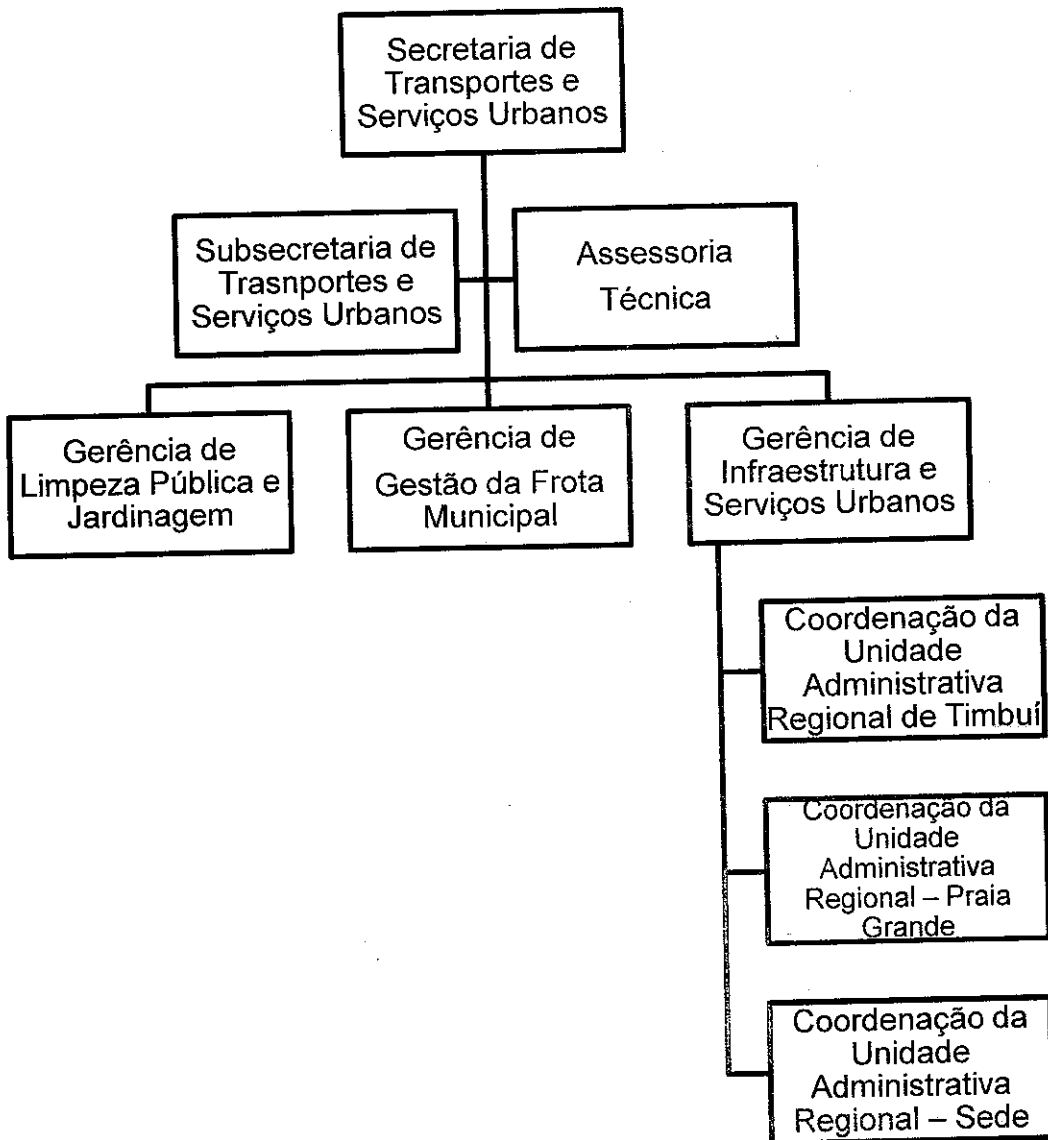


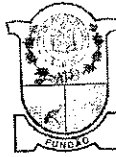


33
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos -
SETRANS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, VENCIMENTOS E QUANTIDADE.

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|------------------------------------|---------|------------|------------|
| Secretário | S/R | 10 | 8.000,00 |
| Procurador Geral | CC1 | 1 | 8.000,00 |
| Controlador Geral | CC1 | 1 | 8.000,00 |
| Subsecretário | CC2 | 12 | 4.000,00 |
| Subprocurador Geral | CC2 | 1 | 4.000,00 |
| Subcontrolador Geral | CC2 | 1 | 4.000,00 |
| Gerente | CC3 | 26 | 3.000,00 |
| Assessor Especial | CC4 | 8 | 2.200,00 |
| Coordenador | CC5 | 52 | 1.800,00 |
| Chefe de Gabinete | CC5 | 1 | 1.800,00 |
| Assessor de Cerimonial | CC5 | 1 | 1.800,00 |
| Assessor Técnico | CC6 | 16 | 1.500,00 |
| Total de Cargos em Comissão | | 130 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA


Fls.: 35
 Proc.: 1218
 Rubrica
 FUNDADA

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| RESUMO | |
| Impacto financeiro (ECONOMIA/MÊS) | 17.082,00 |
| Cargos extintos | 68,00 |
| R\$ | 17.082,00 |
| R\$ | 222.066,00 ECONOMIA/ANO |

| PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-----------|----------------------|----------------------------------|----------|----------------------|------------------|----------|----------|
| SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA | | | | | | | | | |
| PROPOSTA | | | | | | | | | |
| ATUAL | Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia | Extintos | |
| | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 | 0,00 | | |
| | SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 2 | R\$ 8.000,00 | -4.000,00 | | |
| | COORD. EVENTOS ESPORTIVOS | 1 | R\$ 1.800,00 | | | R\$ 1.800,00 | -835,00 | | |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Turismo e Cultura | 1 | R\$ 1.800,00 | 0,00 | | |
| | COORDENADOR DE ESPORTES | 1 | R\$ 1.800,00 | Coordenador de Esportes | 1 | R\$ 1.800,00 | 8.000,00 | | |
| | SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO | 1 | R\$ 8.000,00 | | | | 4.000,00 | | |
| | SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | | | | 1.800,00 | | |
| | TURISMO | 1 | R\$ 1.800,00 | | | | 1.800,00 | | |
| | COORD. DE TURISMO | 1 | R\$ 1.800,00 | | | | 965,00 | | |
| | COORD. BIBLIOTECA | 1 | R\$ 965,00 | | | | 0,00 | | |
| | DIRETOR PROMOÇÃO EVENTOS | 1 | R\$ 965,00 | | | | 13.530,00 | | 5 |
| Total | | 10 | R\$ 33.130,00 | | 5 | R\$ 19.600,00 | 13.530,00 | | 5 |
| Total com encargos trabalhistas | | | R\$ 43.069,00 | | | R\$ 25.480,00 | 17.589,00 | | |

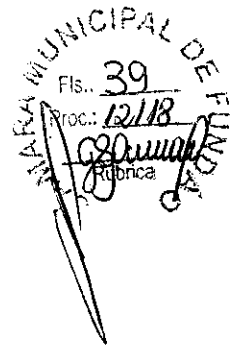
| SECRETARIA DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-----------|----------------------|--|-----------|----------------------|------------------|----------|----------|
| PROPOSTA | | | | | | | | | |
| ATUAL | Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia | Extintos | |
| | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 2 | R\$ 16.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 | 8.000,00 | | |
| | SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 | 0,00 | | |
| | ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO | 3 | R\$ 2.811,00 | Gerente Tributário | 1 | R\$ 3.000,00 | -189,00 | | |
| | ASSESSOR DE TESOUREARIA | 2 | R\$ 1.874,00 | Gerente de Contabilidade | 1 | R\$ 3.000,00 | -1.126,00 | | |
| | DIRETOR DE ARREC. TRIBUTARIA | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador da Dívida Ativa | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 | | |
| | ASSESSOR DE CONTABILIDADE | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária | 1 | R\$ 965,00 | 965,00 | | |
| | DIRETOR DE CONTABILIDADE | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Tesouraria | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 | | |
| | DIRETOR DE CONVENIOS CAPT REC | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Orçamento | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 | | |
| | GERENTE DIV. RECEITA MOBILIARIA | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Tesouraria | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 | | |
| | GERENTE DIV. RECEITA IMOBILIARIA | 1 | R\$ 965,00 | Assessor Técnico | 2 | R\$ 3.000,00 | -2.035,00 | | |
| | GERENTE DIV. FISCAL TRIBUTARIA | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 | | |
| | GERENTE DIV. TESOUREARIA | 1 | R\$ 965,00 | | | | 3.000,00 | | |
| | GERENTE DE TESOUREARIA | 1 | R\$ 3.000,00 | | | | 1.200,00 | | |
| | SUPERVISOR TRIBUTARIO | 1 | R\$ 1.200,00 | | | | 965,00 | | |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1 | R\$ 965,00 | | | | 28.200,00 | | 9 |
| Total | | 19 | R\$ 37.570,00 | | 10 | R\$ 28.200,00 | 9.370,00 | | 9 |
| Total com encargos trabalhistas | | | R\$ 48.841,00 | | | R\$ 36.660,00 | 12.181,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fls. 38
 Proc.: 12118
 Rubrica


| ATUAL | | PROPOSTA | | Exatitos | |
|---|-----------|----------------------|--|-----------|----------------------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 |
| DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS | 2 | R\$ 1.874,00 | Assessor Especial | 1 | R\$ 2.200,00 |
| DIRETOR GESTÃO DE MATERIAIS | 1 | R\$ 965,00 | Assessor Técnico | 2 | R\$ 3.000,00 |
| DIRETOR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 1 | R\$ 965,00 | Gerente de Administração de Materiais e Licitações | 1 | R\$ 3.000,00 |
| DIRETOR DE TECNOLOGIA | 1 | R\$ 965,00 | Gerente de Atividades Auxiliares | 1 | R\$ 3.000,00 |
| GERENTE DE DIV. COMPRAS | 1 | R\$ 965,00 | Gerente de Patrimônio e Almoarifado | 1 | R\$ 3.000,00 |
| GERENTE DE DIV. MATERIAIS | 1 | R\$ 965,00 | Gerente de Tecnologia da Informação | 1 | R\$ 3.000,00 |
| GERENTE DE DIV. PATRIMONIO | 1 | R\$ 965,00 | Gerente de Recursos Humanos | 1 | R\$ 3.000,00 |
| GERENTE DE DIV. SEG PATRIMONIAL | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Recursos Humanos | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DE CONVENIOS E GESTÃO DE CONTAS | 1 | R\$ 3.000,00 | Coordenador de Folha de Pagamento | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DE COMPRAS | 1 | R\$ 3.000,00 | Coordenador de Medicina e Segurança do Trabalho | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DE TECNOLOGIA | 1 | R\$ 3.000,00 | Coordenador de Compras e Contratos | 1 | R\$ 1.800,00 |
| ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO | 2 | R\$ 1.874,00 | Coordenador de Controle de Bens Móveis e Imóveis | 1 | R\$ 1.800,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 4 | R\$ 3.748,00 | | | |
| Total | 20 | R\$ 35.251,00 | | 15 | R\$ 41.200,00 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 45.826,30 | | | R\$ 53.560,00 |
| | | | | | 5 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA


 Fls. 39
 Proc.: 12118
 Rubrica

| ATUAL | | PROPOSTA | | Exintos | | | |
|--|-----------|----------------------|--|---------|----------------------|-----------------|---------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia | Exintos |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 | 0,00 | |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 | 0,00 | |
| COORD. TÉCNICO | 1 | R\$ 1.800,00 | Assessor Técnico | 1 | R\$ 1.500,00 | 300,00 | |
| DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO | 1 | R\$ 965,00 | Gerente Pedagógico | 1 | R\$ 3.000,00 | -2.035,00 | |
| DIRETOR DEP. TRANSP. ESCOLAR | 1 | R\$ 965,00 | Gerente Administrativo | 1 | R\$ 3.000,00 | -2.035,00 | |
| COORD. TRANSP. ESCOLAR | 1 | R\$ 1.800,00 | Coordenador de Transporte Escolar | 1 | R\$ 1.800,00 | 0,00 | |
| COORD. ADMINISTRATIVO | 1 | R\$ 1.800,00 | Coordenador de Alimentação Escolar | 1 | R\$ 1.800,00 | 10.381,00 | |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 13 | R\$ 12.181,00 | Coordenador Financeiro | 1 | R\$ 1.800,00 | -1.800,00 | |
| | | | Coordenador de Manutenção e Compras | 1 | R\$ 1.800,00 | -1.800,00 | |
| | | | Coordenador de Recursos Humanos da Educação | 1 | R\$ 1.800,00 | -1.800,00 | |
| | | | Coordenador do Programa de Tecnologia Educacionais | 11 | R\$ 30.300,00 | 1.211,00 | 9 |
| Total | 20 | R\$ 31.511,00 | | | R\$ 39.390,00 | 1.574,30 | |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 40.964,30 | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Identificador: 34003300370036003A

Fls. 40
Proc. 1218
Pública
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

| ATUAL | | PROPOSTA | | Exintos | | |
|--|-----------|----------------------|--|-----------|----------------------|------------------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 | 0,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 | 0,00 |
| COORD. PLANEJ. CONTROLE AÇÕES | 1 | R\$ 1.800,00 | Assessor Especial | 1 | R\$ 2.200,00 | -400,00 |
| COORD. INFRAESTRUTURA | 1 | R\$ 1.800,00 | Gerente de Assistência Primária | 1 | R\$ 3.000,00 | -1.200,00 |
| COORD. ASSIST. VIGIL. SAÚDE | 1 | R\$ 1.800,00 | Gerente de Assistência Secundária | 1 | R\$ 3.000,00 | -1.200,00 |
| DIRETOR CONTROLE AVAL. AUDITORIA | 1 | R\$ 965,00 | Gerente Administrativo e Financeiro | 1 | R\$ 3.000,00 | -2.035,00 |
| DIRETOR PLANEJ. EM SAÚDE | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador da USB Timbuí | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| DIRETOR VIGILANCIA EM SAÚDE | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador da USB Praia Grande | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| DIRETOR INFRAESTRUTURA SAUDE | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de USB Fundão | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| DIRETOR ASSISTENCIA BASICA | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Assistência Farmacêutica | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| DIRETOR ASSISTENCIA ESPECIALIZAD | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador da UMS Dr. César Agostini | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| DIRETOR GERAL UNID PRONTO | 1 | R\$ 1.000,00 | Coordenador de Saúde Mental | 1 | R\$ 1.800,00 | -800,00 |
| DIRETOR CLINICO PRONTO ATENDIM | 1 | R\$ 1.200,00 | Coordenador do Centro de Especialidades Médicas de Fundão | 1 | R\$ 1.800,00 | -600,00 |
| GERENTE NUCLEO EXEC FINANCEIRA | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Vigilância em Saúde | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE DIV. CONTROLE E AVALIAÇ | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Infraestrutura e Planejamento em Saúde | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE CENTRAL MUNIC REGULAC | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Saúde | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE UNID SAÚDE ESPECIALIZAD | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Suprimentos | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE UNID SAÚDE FUNDÃO | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE UNID SAÚDE PRAIA GDE | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE UNID SAÚDE TIMBUÍ | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. TRANSPORTES | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. VIGIL. SANITÁRIA | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. VIGIL. EPIDEMIOLOGIC | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. VIGIL. AMBIENTAL | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. MATERIAL | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. REC. HUMANOS | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| GERENTE DIV. ASSIST. FARMACEUT. | 1 | R\$ 2.300,00 | | | | 2.300,00 |
| COORDENADOR DO FMS | 1 | R\$ 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| CHEFE DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA | 2 | R\$ 2.300,00 | | | | 2.300,00 |
| COORDENADOR DE PSF | 1 | R\$ 1.800,00 | | | | 1.800,00 |
| SUPERVISOR DE AÇÕES DE SAÚDE | 1 | R\$ 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| CHEFE DO SERV DE ASSIST SOCIAL | 1 | R\$ 1.874,00 | | | | 1.874,00 |
| ASSESSOR DA UNID APO ADMINIST | 2 | R\$ 2.811,00 | | | | 2.811,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 3 | R\$ 52.985,00 | | | | 52.985,00 |
| Total | 38 | R\$ 68.880,50 | | 17 | R\$ 43.000,00 | 9.985,00 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 68.880,50 | | | R\$ 55.900,00 | 12.980,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

| ATUAL | | PROPOSTA | | Extintos | |
|--|-----------|----------------------|--|-----------|----------------------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 |
| GERENTE DE MÁQUINAS PESADAS | 1 | R\$ 3.000,00 | Assessor Especial | 1 | R\$ 2.200,00 |
| GERENTE DE PROJ E PROGRAMAS | 1 | R\$ 3.000,00 | Assessor Técnico | 2 | R\$ 3.000,00 |
| COORD. DE ESTRADAS E MAQ | 1 | R\$ 1.800,00 | Gerente Técnico | 1 | R\$ 3.000,00 |
| COORD. DESEN. ECONOMICO | 1 | R\$ 1.800,00 | Gerente Administrativo | 1 | R\$ 3.000,00 |
| SUPERVISOR AGROPECUARIO | 1 | R\$ 1.200,00 | Gerente de Máquinas e Operações | 1 | R\$ 3.000,00 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | 1 | R\$ 3.000,00 | Coordenador de Manutenção | 1 | R\$ 1.800,00 |
| DIRETOR DE DEPART. DES. AGROP. | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador do Viveiro Municipal | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DE DIV. MANUT. ESTRAD | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Atendimento ao Produtor Rural | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DE DIV. APOIO PROD. | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Fiscalização | 1 | R\$ 1.800,00 |
| ASSESSOR ESTRATÉGICO | 1 | R\$ 965,00 | | | R\$ 965,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1 | R\$ 965,00 | | | R\$ 965,00 |
| Total | 13 | R\$ 30.625,00 | | 12 | R\$ 33.400,00 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 39.812,50 | | | R\$ 43.420,00 |

| ATUAL | | PROPOSTA | | Extintos | |
|--|-----------|----------------------|---------------------------------|-----------|----------------------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 |
| COORD. CRAS | 1 | R\$ 1.800,00 | Assessor Técnico | 2 | R\$ 3.000,00 |
| COORD. AÇÃO SOCIAL | 1 | R\$ 1.800,00 | Gerente Administrativo | 1 | R\$ 3.000,00 |
| DIRETOR PROMOÇÃO SOCIAL | 1 | R\$ 965,00 | Gerente do PROCCON Municipal | 1 | R\$ 3.000,00 |
| DIRETOR MONITORAMENTO A. SOCIAL | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Ação Social | 1 | R\$ 1.800,00 |
| DIRETOR DIREITOS HUMANOS | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador do CREAS | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DIV. APOIO MELHOR IDADE | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador do CRAS | 1 | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DIV. APOIO NECES ESPEC | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador da Casa de Passagem | 1 | R\$ 1.800,00 |
| COORDENADOR BOLSA FAMILIA | 1 | R\$ 1.800,00 | Coordenador de Bolsa Família | 1 | R\$ 1.800,00 |
| COORDENADOR CASA DE PASSAGEM | 1 | R\$ 1.800,00 | | | R\$ 1.800,00 |
| GERENTE DIV. APOIO FAM INF JUVENT | 1 | R\$ 965,00 | | | R\$ 965,00 |
| Total | 13 | R\$ 26.790,00 | | 11 | R\$ 30.000,00 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 34.827,00 | | | R\$ 39.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

MUNICIPAL DE FUNDÃO
Fis. 42
Proc.: 2118
Pública

Identificador: 34003300370036003A

| ATUAL | | PROPOSTA | | Exintos | | |
|-----------------------------------|------|---------------|---|---------|--------------|---------------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 | 0,00 |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 2 | R\$ 8.000,00 | -4.000,00 |
| COORD. ENGENHARIA MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.800,00 | Assessor Especial | 1 | R\$ 2.200,00 | 2.700,00 |
| COORD. FISCALIZAÇÃO URBANA | 1 | R\$ 1.800,00 | Assessor Técnico | 2 | R\$ 3.000,00 | -1.200,00 |
| COORD. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1 | R\$ 1.800,00 | Coordenador de Obras Públicas e Engenharia | 1 | R\$ 1.800,00 | 0,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANO | 6 | R\$ 5.100,00 | Coordenador de Topografia | 1 | R\$ 1.800,00 | 3.300,00 |
| DIRETOR DEPT INFRAESTRUT URBANA | 2 | R\$ 1.874,00 | Coordenador de Projetos e Planejamento Urbano | 1 | R\$ 1.800,00 | 74,00 |
| DIRETOR DEPT PLANEJ URBANO | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Regularização Fundiária | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| DIRETOR DEPT SERVIÇOS URBANOS | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Educação Ambiental | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE DIV. PLANEJ REG FUNDIAR | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Recursos Naturais | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE DIV. SANEAM BASICO IP | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Controle e Qualidade Ambiental | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE DIV. ENGENHARIA URBANISMO | 1 | R\$ 965,00 | Coordenador de Fiscalização | 1 | R\$ 1.800,00 | -835,00 |
| GERENTE DIV. CONSER MANUT PRED | 1 | R\$ 965,00 | | | | 965,00 |
| SUPERVISOR DE OBRAS | 2 | R\$ 2.400,00 | | | | 965,00 |
| ASSESSOR TECNICO ADMINISTRAT | 3 | R\$ 2.811,00 | | | | 2.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO Total | 4 | R\$ 3.748,00 | | | | 2.811,00 |
| Total | 29 | R\$ 43.188,00 | | | | 3.748,00 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 56.144,40 | | | | 14 |
| | | | | | | R\$ 35.600,00 |
| | | | | | | R\$ 46.280,00 |
| | | | | | | R\$ 9.864,40 |

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Fls. 43
Proc.: 128
Rubrica
6/2000

| ATUAL | | PROPOSTA | | Extintos | | | |
|--|----------|----------------------|---|----------|----------------------|-------------------|-----------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia | Extintos |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 8.000,00 | Secretário | 1 | R\$ 8.000,00 | 0,00 | |
| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL | 1 | R\$ 4.000,00 | Subsecretário | 1 | R\$ 4.000,00 | 0,00 | |
| ASSESSOR DE COM. INSTITUCIONAL | 1 | R\$ 965,00 | Assessor Técnico | 1 | R\$ 1.500,00 | -535,00 | |
| | | | Gerente de Convênios e Captação de Recursos | 1 | R\$ 3.000,00 | -3.000,00 | |
| | | | Gerente de Comunicação | 1 | R\$ 3.000,00 | -3.000,00 | |
| | | | Coordenador da Defesa Civil | 1 | R\$ 1.800,00 | -1.800,00 | |
| | | | Coordenador da Gestão da Orla Marítima | 1 | R\$ 1.800,00 | -1.800,00 | |
| | | | Coordenador de Comunicação | 1 | R\$ 1.800,00 | -1.800,00 | |
| Total | 3 | R\$ 12.965,00 | | 8 | R\$ 24.900,00 | -10.135,00 | -5 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 16.854,50 | | | R\$ 32.370,00 | -15.515,50 | |

| ATUAL | | PROPOSTA | | Extintos | | | |
|--|----------|----------------------|------------------------|----------|----------------------|------------------|-----------|
| Cargo | Qtd. | Salário | Cargo | Qtd. | Salário | Economia | Extintos |
| CHEFE DE GABINETE | 1 | R\$ 1.800,00 | Chefe de Gabinete | 1 | R\$ 1.800,00 | 0,00 | |
| GERENTE DE COMUNICAÇÃO | 1 | R\$ 3.000,00 | Assessor de Cerimonial | 1 | R\$ 1.800,00 | 1.200,00 | |
| CHEFE DE CERIMONIAL | 1 | R\$ 1.500,00 | Assessor Especial | 4 | R\$ 8.800,00 | -7.300,00 | |
| COORD. DEFESA CIVIL | 1 | R\$ 1.800,00 | Assessor Técnico | 3 | R\$ 4.500,00 | -2.700,00 | |
| SUPERVISOR DE GABINETE | 3 | R\$ 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| | | | | | | 0,00 | |
| Total | 7 | R\$ 9.300,00 | | 9 | R\$ 16.900,00 | -7.600,00 | -2 |
| Total com encargos trabalhistas | | R\$ 12.090,00 | | | R\$ 21.970,00 | -9.880,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MENSAGEM Nº 006/2018

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Fundão, bem como a reformulação de nomenclaturas, quantidade e remunerações dos cargos em comissão e dá outras providências,

A intenção do Projeto de Lei é adequar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar suas gerências e coordenações de forma que possamos atuar de forma mais eficiente e econômica.

Cuidando especificamente do comissionamento, como assevera Adílson Abreu Dallari que *“é inconstitucional a lei que criar cargo em comissão para o exercício de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento superior”* (“Regime constitucional dos servidores públicos”, Editora RT, 2^a edição, p. 41).

De igual teor se mostra a lição de Ivan Barbosa Rigolin, para quem, cargos de atribuições administrativas, operacionais ou técnicas que não podem ser providos na forma comissionada, tais como: *“cargos que tenham funções de artífices, braçais, faxineiros, vigilantes, motoristas, escriturários, auxiliares de serviço, digitadores, médicos, dentistas, advogados, engenheiros, arquitetos, contadores, economistas, administradores, e inumeráveis outros que não dependam senão de formação específica, regulamentada ou não”* (“O servidor público nas reformas constitucionais”, Editora Fórum, 2003, p. 30).

Sendo assim, o presente Projeto de Lei cria somente cargos em comissão para as funções de chefia, direção e assessoramento e extingue todos os demais cargos em comissão que não possuem efetivamente essa natureza.

Não obstante, com a reorganização administrativa proposta, espera-se uma economia para os cofres públicos de aproximadamente R\$ 2.094.000,00 (dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



milhões e noventa e quatro mil reais) nos próximos três anos que poderão ser investidos em outras ações da administração municipal, isso porque além da redução de valores pagos a título de vencimentos, outras verbas, tais como auxílio transporte e auxílio alimentação, também será reduzido, o que aumentará a capacidade de investimento do município.

O Projeto de Lei também possui a finalidade de cumprir compromisso firmado entre a Gestão Administrativa interina (Jan/17 a 26/Out/17) e o Ministério Público Estadual.

Por todo o exposto, considerando a importância da matéria para o Município de Fundão, submetemos, respeitosamente, o incluso Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Rua São José, 135 - Centro, Fundão - ES, 29185-000. Telefone:(27) 3267-1565
<http://www.fundao.es.gov.br/>